



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066 DE 06 DE AGOSTO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS  
AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de diárias a serem pagas ao Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando de viagem a serviços do Município, de acordo com a tabela abaixo:

- 1) - PRESIDENTE E VEREADORES
  - a) No Estado.....Cr\$ 15.000,00
  - b) Fora do Estado.....Cr\$ 20.000,00
- 2) - SECRETÁRIOS:
  - a) No Estado.....Cr\$ 12.000,00
  - b) Fora do Estado.....Cr\$ 15.000,00
- 3) - DEMAIS SERVIDORES
  - a) No Estado.....Cr\$ 9.000,00
  - b) Fora do Estado.....Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º - As despesas com transportes, serão reembolsadas pelos comprovantes fiscais apresentados, não estando incluídos no valor de diárias.

Artigo 3º - O valor das diárias constantes no artigo 1º serão reajustados de acordo com índices inflacionários a ser estipulados mensalmente pelo Governo Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 050 de 13 de Setembro de 1.990 e demais disposições em contrário.